



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: ~~076/2017~~ PMC

Contratada: Ferreira Gomes Monteiro Manfrói Construtora Comercio Consultoria & treinamento Ltda.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Construção de 01 (uma) Academia de Saúde Intermediária na localidade de Araquaim do Município de Curuçá/PA.

Ocorre que o supracitado contrato celebrado em 21 de junho de 2017 teve seu prazo de validade aditivado, necessitando ser prorrogado até 19/08/2018, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos;

b) Permita a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação está amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Curuçá PA, 20 de Junho 2018.

Newton Roberto Alves de Campos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria nº 004/17-GP